



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 829/2022.

Santa Helena – PB, em 30 de junho de 2022.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO II, ALÍNEAS “F”, ASSIM COMO OS ANEXOS I, II E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º O art. 5º, II, “f”, da Lei Municipal Nº 501/2007, modificada pelas Leis Municipais Nº 708/2016, 724/2017 e 760/2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Santa Helena – PB tem a seguinte estrutura administrativa básica:

(...)

b-) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

1. Departamento de Recursos Humanos
 - 1.1. Diretoria da Divisão de Pessoal
 - 1.2. Diretoria da Divisão do Patrimônio Público e Almoxarifado.
2. Departamento de Serviços Gerais e Compras
 - 2.1. Diretoria da Divisão de Protocolo e Arquivo Geral
 - 2.2. Diretoria da Divisão de Identificação e Expedição de Documentos.

(...)

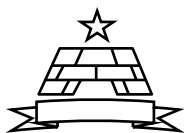
1-) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEP)

1. Departamento de Planejamento Estratégico.
 - 1.1 Diretoria da Divisão de Avaliação e Controle.
 - 1.2 Diretoria de Divisão de Planejamento
 - 1.3 Diretoria da Divisão de Projetos e Convênios.

2. Departamento de Licitação e Contratos

- 2.1 Diretoria da Divisão de Licitação
- 2.2 Diretoria da Divisão de Contratos

(...)”



Estado da Paraíba

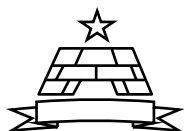
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 2º - Os Anexos I, II e VI da Lei Municipal Nº 501/2007, modificada pelas Leis Municipais Nº 708/2016, 724/2017 e 760/2019, passam a vigorar com as seguintes modificações:

<u>ANEXO I</u>		
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS		
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANT.
(...)	(...)	(...)
-X-	-X-	-X-
	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
SEAD	Secretário	01
SEAD	Chefe de Departamento	02
	Diretor	04
(...)	(...)	(...)
SEP	<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</u>	
SEP	Chefe de Departamento	02
SEP	Diretor	05
(...)	(...)	(...)
-X-	-X-	-X-
TOTAL		(...)



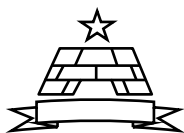
Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

<u>ANEXO II</u>				
QUADRO DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS COMISSIONADOS				
SIGLAS	PADRÕES	N.º	VENC. BÁSICO R\$	-X-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CC – 1	Secretario de Administração	01	3.500,00	-X-
CC-2	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	01	1. 212,00	-X-
CC-2	Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Compras	01	1. 212,00	-X-
CC-3	Diretor da Divisão de Pessoal	01	1. 212,00	-X-
CC-3	Diretor da Divisão do Patrimônio Público e Almoxarifado	01	1.212,00	-X-
CC-3	Diretor da Divisão de Protocolo e Arquivo Geral	01	1.212,00	-X-
CC-3	Diretor da Divisão de Identificação e Expedição de Documentos	01	1.212,00	-X-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CC-1	Secretario de Planejamento		3.500,00	-X-



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CC-2	Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico		1. 212,00	-X-
CC-2	Chefe do Departamento de Licitações e Contratos		1. 212,00	-X-
CC-3	Diretor da Divisão de Avaliação e Controle		1. 212,00	
CC-3	Diretor de Divisão de Planejamento		1.212,00	
CC-3	Diretor da Divisão de Projetos e Convênios		1.212,00	
CC-3	Diretoria da Divisão de Licitação		1. 212,00	
CC-3	Diretoria da Divisão de Contratos		1. 212,00	
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
-X-		-X-	-X-	-X-

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, suplementadas se necessário, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, 30 de junho de 2022.

João Cleber Ferreira Lima
JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional